LEI MUNICIPAL Nº 1.347 DE 10/12/1985

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar verbas de seu orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas destinadas a EMATER, referente ao “superávit” das cotas do F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios) no corrente exercício de 1985.

Art. 2° Fica aberto o seguinte crédito suplementar no orçamento vigente:

DESPESAS CORRENTES – ORGAO 01 – PREFEITURA MUNICIPAL – UNIDADE 01.02 GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

03.18.031.2 – 3.2.3.2 – Subvenções Econômicas Cr$ 5.000.000

Art. 3° Usará o Executivo Municipal, recursos do Excesso de Arrecadação para atender o disposto no artigo 2°.

Art. 4° Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 10 de dezembro de 1985.

José Sette de Barros
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.406 de 02.12.1985.

- Publicada em: 10/12/1985